

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 016/19 Pg. -
Data: de 28 a -
JANEIRO de 2019

**LEI N.º 1.286/2019.
DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

SÚMULA: "Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Campanha "Doadores do Futuro" e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Fazenda Rio Grande, a Campanha "Doadores do Futuro", a ser realizada nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Campanha "Doadores do Futuro" tem por objetivo conscientizar os alunos das escolas públicas e privada da rede municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º A Campanha consiste na promoção de cursos, seminários e ações de incentivos durante o período de aulas, para alunos, seus familiares e a comunidade adjacente das escolas, visando orientar, conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da doação de sangue e sua obtenção.

Parágrafo único. Fica facultada a colaboração de profissionais da área da saúde de forma gratuita.

Art. 4º A campanha constitui a divulgação do benefício adquirido através da Lei Municipal nº 1.239/2018 que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em com cursos públicos no âmbito de Fazenda Rio Grande para os Doadores de Sangue e Medula Óssea e dá outras providências".

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em momento considerado economicamente viável, pelo Poder Executivo Municipal.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira